



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.639 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Lei do Orçamento Municipal n.º 1.588 de 06 de janeiro de 2021, na seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.01 – MDE

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 190 Valorização e Qualificação da Educação

Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Transporte Escolar

Natureza da despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Art. 2º. Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO da seguinte rubrica:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 07.01 – MDE

Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 190 Valorização e Qualificação da Educação
Projeto/Atividade: 2.035 Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros PF
Valor: R\$ 1.000,00
Fonte de Recurso: 20 – MDE – Manutenção e Desenvolvimento Ensino

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 22 de setembro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal